

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0072/2021

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **IBRANE – INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.160/0001-58, nome fantasia: **IBRANE**, estabelecido na ADE 03, Quadra 03, Lote 23, Conjunto A, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.237-310, telefone: (61) 3970-8808, E-mail: diretoria@ibrane.com.br, neste ato representada por sua sócia **Gracielle Borges Gomes**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.708.089 SSP/DF e do CPF nº 925.686.611-00, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica na área de nefrologia e serviços auxiliares de Diagnóstico e terapia, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

**1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2022.

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

Inst. Brasiliense de Nefrologia Eireli  
CNPJ:27.544.160/0001-58  
Graciele Borges Gomes  
Diretora Executiva  
IBRANE



**CREDENCIADA**

**IBRANE – INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA EIRELE**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG n°.:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG n°.:**